



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021 CPL/E**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9abc-a07edafes316

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 -CPL/E**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 -CPL/E**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2021 - CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.427.619/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. **Aristofanes Braz Da Silva**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº. 866.058.104-06 e RG nº. 1560436 SSP/PB, situado a Rua Manoel Afonso, Nº 141, Centro – Ibimirim/PE, **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021- CPL/E** homologado no dia 05/08/2021 conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 - CPL/E**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa: F Wellington Francelino de Lemos - ME, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Av. Duque de Caxias, nº. 2, Centro, Ibimirim-PE inscrita no CNPJ nº. 13.551.030/001-38, aqui representada por seu representante legal o Sr. Francisco Wellington Francelino de Lemos, brasileiro, portador do CPF nº. 043.120.514-02 e RG nº. 6459324 SSP/PE, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ibimirim (PMI), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021- Registro de Preços nº. 02/2021- CPL.**

**1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.**

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

**2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | UNID | QUANT. T. | VALOR U. | VALOR T.   |
|------|-----------------------------|------|-----------|----------|------------|
| 2    | ABRAÇADEIRA NAYLON 2,80     | Unid | 50        | R\$ 0,15 | R\$ 7,40   |
| 3    | ABRAÇADEIRA NAYLON 3,20     | Unid | 50        | R\$ 0,27 | R\$ 13,50  |
| 6    | ABRAÇADEIRA P/ FITA BÂNDITE | Unid | 20        | R\$ 7,90 | R\$ 158,00 |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazende mais pã secc*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9dbc-a07edate5316

|    |  |       |     |              |    |           |
|----|--|-------|-----|--------------|----|-----------|
| 7  | ACIDO MURIATICO 1 LITRO  | Unid  | 100 | RS<br>8,78   | RS | 878,00    |
| 8  | AÇO CA 50 1/2" (12.50MM)   | VARÃO | 70  | RS<br>128,57 | RS | 9.000,00  |
| 9  | AÇO CA 50 3/8" (10.00MM)   | VARÃO | 130 | RS<br>87,58  | RS | 11.385,00 |
| 10 | AÇO CA 50 5/8" (16.00MM)   | VARÃO | 60  | RS<br>192,00 | RS | 11.520,00 |
| 11 | AÇO CA 60 1/4" (6.4MM)   | VARÃO | 60  | RS<br>39,00  | RS | 2.340,00  |
| 12 | AÇO CA 60 4.2MM  | VARÃO | 60  | RS<br>19,10  | RS | 1.146,00  |
| 13 | AÇO CA 60 5/16" (8.00MM)   | VARÃO | 150 | RS<br>58,79  | RS | 8.818,00  |
| 14 | ADAPTADOR 3 SAIDA 2 P+T  | Unid  | 60  | RS<br>4,17   | RS | 250,00    |
| 15 | ADAPTADOR FLANGE 20MM  | Unid  | 100 | RS<br>9,85   | RS | 985,00    |
| 16 | ADAPTADOR FLANGE 25MM  | Unid  | 90  | RS<br>13,56  | RS | 1.220,00  |
| 17 | ADAPTADOR FLANGE 32MM  | Unid  | 80  | RS<br>22,03  | RS | 1.762,00  |
| 18 | ADAPTADOR FLANGE 40MM  | Unid  | 60  | RS<br>25,10  | RS | 1.506,00  |
| 19 | ALAVANCA LISA 1"   | Unid  | 10  | RS<br>140,60 | RS | 1.406,00  |
| 21 | ARAME GALVANIZADO 18 BWG -<br>1,25MM - 9,60 G/M  | KG    | 40  | RS<br>29,34  | RS | 1.173,60  |
| 22 | ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,24MM -<br>9,00 G/M   | KG    | 50  | RS<br>24,40  | RS | 1.220,00  |
| 23 | ARCO DE SERRA 1"ç  | Unid  | 10  | RS<br>19,00  | RS | 190,00    |
| 24 | ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE<br>EM PÓ PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS<br>CERÂMICAS - SACO COM 20KG | Unid  | 100 | RS<br>12,25  | RS | 1.225,00  |
| 25 | ASSENTO SANITARIO  | Unid  | 10  | RS<br>23,40  | RS | 234,00    |
| 26 | BACIA LOUÇA BRANCA COM CAIXA<br>ACOPLADA   | Unid  | 8   | RS<br>293,70 | RS | 2.349,60  |
| 27 | BACIA SANITARIA CONVENCIONAL   | Unid  | 5   | RS<br>148,50 | RS | 742,50    |
| 28 | BARRA CHATA 1 1/2" X 1/8"  | Unid  | 30  | RS<br>73,83  | RS | 2.215,00  |
| 29 | BARRA CHATA 1" X 1/8"  | Unid  | 30  | RS<br>53,33  | RS | 1.600,00  |
| 30 | BARRA CHATA 1" X 3/16"   | Unid  | 30  | RS<br>71,07  | RS | 2.132,00  |
| 31 | BARRA ROSQUEADA 1"   | Unid  | 10  | RS<br>73,35  | RS | 733,50    |
| 32 | BARRA ROSQUEADA 1/2  | Unid  | 10  | RS<br>19,80  | RS | 198,00    |
| 33 | BARRA ROSQUEADA 3/4  | Unid  | 10  | RS<br>46,20  | RS | 462,00    |
| 34 | BARRA ROSQUEADA 5/8  | Unid  | 10  | RS<br>41,00  | RS | 410,00    |
| 35 | BASCULANTE 40X40 ALUMINIO COM<br>VIDRO   | Unid  | 10  | RS<br>51,70  | RS | 517,00    |
| 36 | BASCULANTE 80X80 ALUMINIO COM<br>VIDRO   | Unid  | 10  | RS<br>162,30 | RS | 1.623,00  |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
Fazendo mais pela vida.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9dbc-a07edafe5316

|    |  |      |     |              |               |
|----|--|------|-----|--------------|---------------|
| 37 | BOBINA ZINCADA   | kg   | 30  | R\$ 22,83    | R\$ 685,00    |
| 39 | BÓIA 1/2"  | Unid | 20  | R\$ 8,00     | R\$ 160,00    |
| 40 | BÓIA 3/4"  | Unid | 15  | R\$ 9,80     | R\$ 147,00    |
| 41 | BÓIA COM SENSOR DE PRESENÇA  | Unid | 8   | R\$ 35,94    | R\$ 287,50    |
| 42 | BOTA DE BORRACHA   | Unid | 80  | R\$ 38,46    | R\$ 3.076,80  |
| 43 | BOTA DE COURO 1º Nº 36-37-38-39-40-41-42   | Unid | 200 | R\$ 40,80    | R\$ 8.160,00  |
| 44 | BRITA DE PEDRA GRANÍTICA Nº 19   | M³   | 80  | R\$ 127,50   | R\$ 10.200,00 |
| 52 | BROCA MAD. 10  | Unid | 10  | R\$ 13,40    | R\$ 134,00    |
| 53 | BROCA MAD. 6   | Unid | 10  | R\$ 6,82     | R\$ 68,20     |
| 54 | BROCA MAD. 7   | Unid | 10  | R\$ 8,64     | R\$ 86,40     |
| 55 | BROCA MAD. 8   | Unid | 10  | R\$ 9,72     | R\$ 97,20     |
| 56 | BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/AGUA FRIA 32MMX25MM   | Unid | 25  | R\$ 1,40     | R\$ 35,00     |
| 57 | BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/AGUA FRIA 50MMX40MM   | Unid | 40  | R\$ 4,25     | R\$ 170,00    |
| 58 | BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/AGUA FRIA 60MMX60MM   | Unid | 40  | R\$ 8,64     | R\$ 345,60    |
| 59 | BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/AGUA FRIA 75MMX60MM   | Unid | 40  | R\$ 19,16    | R\$ 766,40    |
| 60 | BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/AGUA FRIA 85MMX75MM   | Unid | 40  | R\$ 18,69    | R\$ 747,60    |
| 61 | CABO COAXIAL TRIPOLAR C/ 100mts  | PEÇA | 5   | R\$ 146,10   | R\$ 730,50    |
| 62 | CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6 /1KV 16 MM² (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE  | PEÇA | 5   | R\$ 1.358,40 | R\$ 6.792,00  |
| 63 | CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6 /1KV 2,5 MM² (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE | PEÇA | 5   | R\$ 297,50   | R\$ 1.487,50  |
| 64 | CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6 /1KV 4,0 MM² (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE | PEÇA | 8   | R\$ 443,64   | R\$ 3.549,12  |
| 65 | CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6 /1KV 6,0 MM² (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE | PEÇA | 8   | R\$ 621,00   | R\$ 4.968,00  |
| 67 | CABO P.P. 2X2.50   | PEÇA | 7   | R\$ 814,29   | R\$ 5.700,00  |
| 68 | CABO P.P. 3X2.50   | PEÇA | 5   | R\$ 948,00   | R\$ 4.740,00  |
| 69 | CABO P.P. 3X4  | PEÇA | 5   | R\$ 1.460,00 | R\$ 7.300,00  |
| 70 | CABO PARA ENXADA   | Unid | 30  | R\$ 18,00    | R\$ 540,00    |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edate53f6

|     |  |      |     | 17,67       |              |
|-----|--|------|-----|-------------|--------------|
| 71  | CABO PARALELO 2X1.00 C/ 100mts                                 | PEÇA | 5   | RS 270,00   | RS 1.350,00  |
| 73  | CABO PARALELO 2X2.50 C/ 100mts                                 | PEÇA | 25  | RS 500,00   | RS 12.500,00 |
| 74  | CABO PICARETA E CHIBANCA                                       | Unid | 20  | RS 13,50    | RS 270,00    |
| 75  | CADEADO Nº 25  | Unid | 25  | RS 14,80    | RS 370,00    |
| 76  | CADEADO Nº 30  | Unid | 60  | RS 16,67    | RS 1.000,00  |
| 78  | CADEADO Nº 45  | Unid | 20  | RS 29,00    | RS 580,00    |
| 79  | CADEADO Nº 50  | Unid | 7   | RS 33,57    | RS 235,00    |
| 80  | CADEADO Nº 60  | Unid | 7   | RS 62,73    | RS 439,11    |
| 81  | CAIXA de interruptor 2X4                                       | Unid | 60  | RS 1,67     | RS 100,00    |
| 82  | CAIXA de interruptor 4X4                                       | Unid | 30  | RS 3,69     | RS 110,70    |
| 83  | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L                              | Unid | 5   | RS 406,50   | RS 2.032,50  |
| 84  | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2000L                              | Unid | 5   | RS 989,80   | RS 4.949,00  |
| 85  | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5000L                              | Unid | 6   | RS 2.123,67 | RS 12.742,00 |
| 86  | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L                               | Unid | 10  | RS 246,00   | RS 2.460,00  |
| 87  | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA                             | Unid | 20  | RS 41,85    | RS 837,00    |
| 88  | CAIXA DE INSPEÇÃO  | Unid | 5   | RS 5,88     | RS 29,40     |
| 89  | CAIXA PADRÃO CELPE MONOFASICA                                  | Unid | 5   | RS 68,52    | RS 342,60    |
| 90  | CAIXA PADRÃO CELPE TRIFASICA                                   | Unid | 5   | RS 195,00   | RS 975,00    |
| 91  | CAIXA SINFONADA PVC 100 x 100 x 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA | Unid | 20  | RS 15,00    | RS 300,00    |
| 92  | CAIXA SINFONADO PVC 100 x 40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA       | Unid | 15  | RS 9,00     | RS 135,00    |
| 93  | CAL HIDRATADA C 10 KG  | Unid | 230 | RS 9,96     | RS 2.290,00  |
| 94  | CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO                                   | Unid | 30  | RS 19,33    | RS 580,00    |
| 95  | CANALETA 20X50   | Unid | 25  | RS 36,00    | RS 900,00    |
| 96  | CANALETA 2X20  | Unid | 25  | RS 6,80     | RS 170,00    |
| 97  | CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8"                                       | Unid | 27  | RS 128,25   | RS 3.462,75  |
| 98  | CANTONEIRA 1" X 1/8"   | Unid | 25  | RS 79,60    | RS 1.990,00  |
| 99  | CANTONEIRA 3/4 X 1/8"  | Unid | 30  | RS 53,69    | RS 1.610,70  |
| 100 | CANTONEIRA DE ENERGIA  | Unid | 25  | RS 27,60    | RS 690,00    |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf653f6

|     |  |      |     |               |     |          |
|-----|--|------|-----|---------------|-----|----------|
| 101 | CAP PVC SOLD P/AGUA 20MM                             | Unid | 25  | R\$<br>0,70   | R\$ | 17,50    |
| 102 | CAP PVC SOLD P/AGUA 25MM                             | Unid | 25  | R\$<br>0,84   | R\$ | 21,00    |
| 103 | CAP PVC SOLD P/AGUA 32MM                             | Unid | 15  | R\$<br>1,60   | R\$ | 24,00    |
| 104 | CAP PVC SOLD P/AGUA 40MM                             | Unid | 15  | R\$<br>3,00   | R\$ | 45,00    |
| 105 | CAP PVC SOLD P/AGUA 50MM                             | Unid | 17  | R\$<br>5,51   | R\$ | 93,67    |
| 106 | CAP PVC SOLD P/AGUA 60MM                             | Unid | 17  | R\$<br>8,61   | R\$ | 146,37   |
| 107 | CAP PVC SOLD P/AGUA 75MM                             | Unid | 15  | R\$<br>25,33  | R\$ | 380,00   |
| 108 | CAP PVC SOLD P/AGUA 85MM                             | Unid | 17  | R\$<br>43,92  | R\$ | 746,64   |
| 109 | CAPA DE CHUVA 6R                                     | Unid | 40  | R\$<br>27,00  | R\$ | 1.080,00 |
| 110 | CARRO DE MÃO DE FERRO, PNEU COM CÂMARA               | Unid | 25  | R\$<br>199,25 | R\$ | 4.981,25 |
| 111 | CAVADEIRA ARTICULADA                                 | Unid | 10  | R\$<br>41,25  | R\$ | 412,50   |
| 112 | CERAMICA ESMALTADA 1ª QUALIDADE PEI 4 - PADRÃO MÉDIO | M²   | 250 | R\$<br>33,80  | R\$ | 8.450,00 |
| 113 | CHAPA DE COMPENSADO 1.60X2.20 0,4mm                  | Unid | 25  | R\$<br>71,40  | R\$ | 1.785,00 |
| 114 | CHAPA DE COMPENSADO 1.60X2.20 100mm                  | Unid | 25  | R\$<br>139,48 | R\$ | 3.487,00 |
| 115 | CHAPA DE COMPENSADO 1.60X2.20 150mm                  | Unid | 25  | R\$<br>185,40 | R\$ | 4.635,00 |
| 116 | CHAPA DE COMPENSADO 10MM                             | Unid | 30  | R\$<br>128,23 | R\$ | 3.847,00 |
| 117 | CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 14                        | PEÇA | 10  | R\$<br>478,00 | R\$ | 4.780,00 |
| 118 | CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 16                        | PEÇA | 5   | R\$<br>376,61 | R\$ | 1.883,05 |
| 119 | CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 18                        | PEÇA | 12  | R\$<br>315,90 | R\$ | 3.790,80 |
| 120 | CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 20                        | PEÇA | 5   | R\$<br>277,45 | R\$ | 1.387,25 |
| 121 | CHAPA DE FERRO PRETA 16                              | PEÇA | 15  | R\$<br>370,85 | R\$ | 5.562,75 |
| 122 | CHAPA DE FERRO PRETA 18                              | PEÇA | 20  | R\$<br>293,29 | R\$ | 5.865,80 |
| 123 | CHAPA DE FERRO PRETA 20                              | PEÇA | 5   | R\$<br>243,14 | R\$ | 1.215,70 |
| 124 | CHAVE BOCA 10X11                                     | Unid | 5   | R\$<br>5,80   | R\$ | 29,00    |
| 125 | CHAVE BOCA 13X14                                     | Unid | 5   | R\$<br>7,20   | R\$ | 36,00    |
| 126 | CHAVE BOCA 16X17                                     | Unid | 5   | R\$<br>9,90   | R\$ | 49,50    |
| 127 | CHAVE BOCA 20X21                                     | Unid | 5   | R\$<br>11,82  | R\$ | 59,10    |
| 128 | CHAVE COMBINADA 16                                   | Unid | 5   | R\$<br>10,80  | R\$ | 54,00    |
| 129 | CHAVE COMBINADA 19                                   | Unid | 5   | R\$<br>13,40  | R\$ | 67,00    |
| 130 | CHAVE COMBINADA 22                                   | Unid | 5   | R\$<br>17,00  | R\$ | 85,00    |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

[licita.ibimirim@gmail.com](mailto:licita.ibimirim@gmail.com)

Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais pra você*



|     |   |      |      |              |    |           |
|-----|---|------|------|--------------|----|-----------|
| 131 | CHAVE COMBINADA 24                                      | Unid | 5    | RS<br>21,00  | RS | 105,00    |
| 132 | CHAVE COMBINADA 28                                      | Unid | 5    | RS<br>35,73  | RS | 178,65    |
| 133 | CHAVE DE FENDA 1/4X5"                                   | Unid | 5    | RS<br>7,20   | RS | 36,00     |
| 134 | CHAVE DE FENDA 3/16X6"                                  | Unid | 5    | RS<br>6,35   | RS | 31,75     |
| 135 | CHAVE DE FENDA 3/8X7"                                   | Unid | 5    | RS<br>14,20  | RS | 71,00     |
| 136 | CHAVE DE FENDA 5/16X5"                                  | Unid | 5    | RS<br>11,39  | RS | 56,95     |
| 137 | CHAVE DE FENDA 5/16X6"                                  | Unid | 5    | RS<br>12,11  | RS | 60,55     |
| 138 | CHAVE L 10  | Unid | 5    | RS<br>14,61  | RS | 73,05     |
| 139 | CHAVE L 12  | Unid | 5    | RS<br>19,78  | RS | 98,90     |
| 140 | CHAVE L 15  | Unid | 5    | RS<br>21,00  | RS | 105,00    |
| 141 | CHIBANCA  | Unid | 5    | RS<br>72,00  | RS | 360,00    |
| 142 | CIMENTO PORTLAND COMUM CII - 32 - SACO COM 50KG         | Unid | 1800 | RS<br>29,00  | RS | 52.200,00 |
| 143 | CINTA - 100MM X 15M + CATRACA DE AMARRAÇÃO- 40 TONELADA | Unid | 5    | RS<br>720,00 | RS | 3.600,00  |
| 144 | CINTA - 100MM X 15M + CATRACA DE AMARRAÇÃO- 10 TONELADA | Unid | 5    | RS<br>510,60 | RS | 2.553,00  |
| 146 | COLA ADESIVA PARA CANO - FRASCO 175G                    | Unid | 15   | RS<br>10,00  | RS | 150,00    |
| 147 | COLA ADESIVA PARA CANO - FRASCO 850G                    | Unid | 10   | RS<br>37,00  | RS | 370,00    |
| 148 | COLA ALTA TEMPERATURA                                   | Unid | 40   | RS<br>11,33  | RS | 453,00    |
| 151 | COLA DURAPOXI 100G                                      | Unid | 10   | RS<br>6,80   | RS | 68,00     |
| 152 | COLA SILICONE 280M                                      | Unid | 40   | RS<br>16,75  | RS | 670,00    |
| 153 | COLA SILICONE 45g                                       | Unid | 40   | RS<br>5,63   | RS | 225,00    |
| 155 | COLUNA 3/8  | Unid | 25   | RS<br>194,84 | RS | 4.871,00  |
| 156 | COLUNA 5/16   | Unid | 15   | RS<br>153,00 | RS | 2.295,00  |
| 157 | CONDUTE 1" 25 m   | Unid | 26   | RS<br>73,31  | RS | 1.906,00  |
| 158 | CONDUTE 3/4" 50 m                                       | PEÇA | 24   | RS<br>91,17  | RS | 2.188,08  |
| 159 | CONDUTE 5/8" 100 m                                      | PEÇA | 16   | RS<br>86,86  | RS | 1.389,76  |
| 160 | CONECTOR P/ ATERRAMENTO                                 | PEÇA | 15   | RS<br>3,33   | RS | 50,00     |
| 161 | CONES SINALIZADORES PVC RÍGIDO                          | Unid | 15   | RS<br>44,67  | RS | 670,00    |
| 162 | CONJUNTO ARSTOP COMPLETO ARCONDICIONADO                 | Unid | 10   | RS<br>33,87  | RS | 338,70    |
| 163 | CORANTE LATEX "BISNAGA"                                 | Unid | 10   | RS<br>3,00   | RS | 30,00     |
| 164 | CORDA DE SEDA 10mm                                      | Unid | 15   | RS           | RS | 380,00    |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



|     |   |      |    | 25,33      |              |
|-----|---|------|----|------------|--------------|
| 165 | CORDA DE SEDA 14mm                        | KG   | 15 | R\$ 25,33  | R\$ 380,00   |
| 166 | CORDA DE SEDA 8mm                         | KG   | 15 | R\$ 25,33  | R\$ 380,00   |
| 167 | CORRENTE 10mm                             | KG   | 30 | R\$ 29,16  | R\$ 874,80   |
| 168 | CORRENTE 6mm                              | KG   | 25 | R\$ 41,22  | R\$ 1.030,50 |
| 169 | CORRENTE 8mm                              | KG   | 23 | R\$ 32,85  | R\$ 755,55   |
| 170 | CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 180° 1 1/2"       | KG   | 15 | R\$ 34,95  | R\$ 524,25   |
| 172 | CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 180° 1"           | Unid | 15 | R\$ 10,67  | R\$ 160,00   |
| 173 | CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 180° 3/4          | Unid | 15 | R\$ 11,33  | R\$ 170,00   |
| 174 | CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 90° 1 1/2"        | Unid | 15 | R\$ 14,58  | R\$ 218,70   |
| 175 | CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 90° 1 1/4"        | Unid | 15 | R\$ 10,00  | R\$ 150,00   |
| 176 | CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 90° 1"            | Unid | 15 | R\$ 5,00   | R\$ 75,00    |
| 177 | CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 90° 3/4           | Unid | 15 | R\$ 3,47   | R\$ 52,00    |
| 178 | DESEMPOLADEIRA AÇO                        | Unid | 10 | R\$ 15,00  | R\$ 150,00   |
| 179 | DESEMPOLADEIRA MADEIRA tam m              | Unid | 10 | R\$ 18,26  | R\$ 182,60   |
| 181 | DIJUNTOR TRIPOLAR DE 40                   | Unid | 15 | R\$ 40,00  | R\$ 600,00   |
| 183 | DIJUNTOR TRIPOLAR DE 70                   | Unid | 15 | R\$ 160,20 | R\$ 2.403,00 |
| 184 | DIJUNTOR UNIPOLAR DE 10A30                | Unid | 15 | R\$ 9,47   | R\$ 142,00   |
| 186 | DIJUNTOR UNIPOLAR DE 70                   | Unid | 15 | R\$ 28,67  | R\$ 430,00   |
| 187 | DISCO DE CORTE 12" - FERRO OU CONCRETO    | Unid | 30 | R\$ 16,33  | R\$ 490,00   |
| 188 | DISCO DE CORTE 4" 1/2 - FERRO OU CONCRETO | Unid | 40 | R\$ 2,96   | R\$ 118,40   |
| 189 | DISCO DE CORTE 7" - FERRO OU CONCRETO     | Unid | 60 | R\$ 5,50   | R\$ 330,00   |
| 190 | DISCO DE CORTE 9" - FERRO OU CONCRETO     | Unid | 10 | R\$ 10,62  | R\$ 106,20   |
| 191 | DISCO DE DESBASTE 4 1/2"                  | Unid | 10 | R\$ 4,20   | R\$ 42,00    |
| 192 | DISCO DE DESBASTE 7"                      | Unid | 25 | R\$ 12,40  | R\$ 310,00   |
| 193 | DISCO DE DESBASTE 9"                      | Unid | 10 | R\$ 17,00  | R\$ 170,00   |
| 194 | DISCO DE MAQUITA- CONCRETO CERAMICA       | Unid | 10 | R\$ 14,00  | R\$ 140,00   |
| 195 | DISCO DE SERRA - FERRO                    | Unid | 10 | R\$ 13,50  | R\$ 135,00   |
| 196 | DOBRADIÇA CANTO 3"                        | Unid | 20 | R\$ 2,50   | R\$ 50,00    |
| 198 | ELETRODO 2,50                             | Unid | 10 | R\$        | R\$ 218,00   |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
 licita.ibimirim@gmail.com  
 Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazende mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edate5316

|     |  |       |     | 21,80     |    |          |
|-----|--|-------|-----|-----------|----|----------|
| 200 | ELETRODO OK 3,25                         | Unid  | 100 | RS 24,00  | RS | 2.400,00 |
| 201 | ELETRODO OK 4,00                         | KG    | 50  | RS 33,00  | RS | 1.650,00 |
| 202 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/2"             | KG    | 30  | RS 32,67  | RS | 980,00   |
| 203 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/4"             | Unid  | 30  | RS 28,67  | RS | 860,00   |
| 204 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"                 | Unid  | 20  | RS 18,50  | RS | 370,00   |
| 205 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4"               | Unid  | 40  | RS 13,00  | RS | 520,00   |
| 206 | ENGATE 50 cm                             | Unid  | 20  | RS 4,50   | RS | 90,00    |
| 207 | ENXADA 2 1/2"                            | Unid  | 20  | RS 32,50  | RS | 650,00   |
| 208 | ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS                | Unid  | 3   | RS 183,33 | RS | 550,00   |
| 209 | ESCADA TESOURA 5 mts                     | Unid  | 3   | RS 283,33 | RS | 850,00   |
| 211 | ESMERILHADEIRA ANGULAR 4,5               | Unid  | 2   | RS 281,50 | RS | 563,00   |
| 212 | ESPATULA 10mm                            | Unid  | 20  | RS 6,50   | RS | 130,00   |
| 213 | EXTENSÃO C/ 10mts TRIPLA                 | Unid  | 15  | RS 28,00  | RS | 420,00   |
| 216 | FECHADURA EXT ALAVANCA                   | Unid  | 15  | RS 38,67  | RS | 580,00   |
| 217 | FECHADURA INT ALAVANCA                   | Unid  | 15  | RS 28,67  | RS | 430,00   |
| 218 | FECHADURA P/ PORTA DE ROLO               | Unid  | 10  | RS 33,90  | RS | 339,00   |
| 219 | FECHADURA SIMPLES                        | Unid  | 5   | RS 10,80  | RS | 54,00    |
| 220 | FERRO DE SOLDA                           | Unid  | 5   | RS 39,00  | RS | 195,00   |
| 221 | FERRO LISO 1/2 C/ 6mts                   | Unid  | 15  | RS 66,67  | RS | 1.000,00 |
| 222 | FERRO LISO 3/8 C/ 6mts                   | Varão | 10  | RS 42,00  | RS | 420,00   |
| 223 | FERRO LISO 5/16 C/ 6mts                  | Varão | 10  | RS 31,20  | RS | 312,00   |
| 224 | FERROLHO PORTA CADEADO 4"                | Varão | 5   | RS 8,60   | RS | 43,00    |
| 225 | FITA BANDITE P/ POSTE                    | Unid  | 20  | RS 19,60  | RS | 392,00   |
| 226 | FITA CREPE C/50 mts                      | M     | 60  | RS 4,08   | RS | 245,00   |
| 230 | FITA VEDA ROSCA - 18MM x 25M             | Unid  | 20  | RS 2,50   | RS | 50,00    |
| 232 | FIXA FIO                                 | Unid  | 100 | RS 3,35   | RS | 335,00   |
| 233 | FURADEIRA GSB 13 - PROFISSIONAL          | CAIXA | 3   | RS 311,67 | RS | 935,00   |
| 234 | GALÃO DE MASSA ACRILICA CORAL OU SIMILAR | Unid  | 25  | RS 31,60  | RS | 790,00   |
| 235 | GALÃO DE MASSA CORRIDA CORAL OU SIMILAR  | Unid  | 20  | RS 23,25  | RS | 465,00   |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060





PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf553f6

|     |   |      |     |            |              |
|-----|---|------|-----|------------|--------------|
| 236 | GALÃO DE SELADOR ACRILICO CORAL OU SIMILAR                                  | Unid | 8   | R\$ 32,50  | R\$ 260,00   |
| 237 | GALÃO DE TINTA HIDRO-BRILHO CORAL OU SIMILAR                                | Unid | 8   | R\$ 61,25  | R\$ 490,00   |
| 238 | GALÃO TINTA ACRILICA CORAL OU SIMILAR                                       | Unid | 8   | R\$ 56,25  | R\$ 450,00   |
| 239 | GALÃO TINTA ESMALTE SINT. CORAL OU SIMILAR                                  | Unid | 160 | R\$ 56,25  | R\$ 9.000,00 |
| 240 | GALÃO TINTA ESPECIAL P/ PISO  | Unid | 25  | R\$ 48,80  | R\$ 1.220,00 |
| 241 | GALÃO TINTA LATEX CORAL OU SIMILAR  | Unid | 25  | R\$ 46,80  | R\$ 1.170,00 |
| 242 | GESSO   | Unid | 30  | R\$ 2,23   | R\$ 67,00    |
| 243 | GRADE DE PORTA 80cmX2.10 - MADEIRA DE LEI                                   | kg   | 10  | R\$ 136,50 | R\$ 1.365,00 |
| 244 | GRAMPEADOR TIPO ROCAMA OU SIMILAR   | Unid | 5   | R\$ 91,33  | R\$ 456,65   |
| 245 | GRAMPO 6 E 8 P C/3,500UN  | Unid | 10  | R\$ 18,00  | R\$ 180,00   |
| 246 | GRAMPO DE CERCA   | Unid | 10  | R\$ 21,00  | R\$ 210,00   |
| 247 | HASTE DE ATERRAMENTO 1.00M - AÇO REVESTIDO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO | KG   | 15  | R\$ 14,33  | R\$ 215,00   |
| 248 | HASTE DE ATERRAMENTO 1.50M - AÇO REVESTIDO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO | Unid | 20  | R\$ 29,00  | R\$ 580,00   |
| 249 | INTERRUPTOR SIST. X + TOMADA 2P +T  | Unid | 30  | R\$ 11,00  | R\$ 330,00   |
| 250 | ISOLADOR DE LOUÇA 56X56   | Unid | 30  | R\$ 5,85   | R\$ 175,50   |
| 251 | ISOLADOR DE LOUÇA 72X72   | Unid | 30  | R\$ 5,00   | R\$ 150,00   |
| 252 | JANELA 1X1 ALUMINIO COM VIDRO   | Unid | 5   | R\$ 232,00 | R\$ 1.160,00 |
| 253 | JANELA 1X1.20 ALUMINIO COM VIDRO  | Unid | 5   | R\$ 284,00 | R\$ 1.420,00 |
| 254 | JOELHO PVC LEVE - ESGOTO DN 100MM   | Unid | 160 | R\$ 6,38   | R\$ 1.020,00 |
| 255 | JOELHO PVC LEVE - ESGOTO DN 150MM   | Unid | 22  | R\$ 42,59  | R\$ 937,00   |
| 256 | JOELHO PVC LEVE - ESGOTO DN 40MM  | Unid | 30  | R\$ 2,03   | R\$ 61,00    |
| 257 | JOELHO PVC LEVE - ESGOTO DN 50MM  | Unid | 20  | R\$ 2,85   | R\$ 57,00    |
| 258 | JOELHO PVC LEVE - ESGOTO DN 75MM  | Unid | 10  | R\$ 6,50   | R\$ 65,00    |
| 259 | JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 20MM  | Unid | 250 | R\$ 0,73   | R\$ 182,00   |
| 260 | JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 25MM  | Unid | 100 | R\$ 0,85   | R\$ 85,00    |
| 261 | JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 32MM  | Unid | 30  | R\$ 2,00   | R\$ 60,00    |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais pela vida*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf653f6

|     |  |      |     |           |    |          |
|-----|--|------|-----|-----------|----|----------|
| 262 | JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 40MM             | Unid | 22  | RS 5,23   | RS | 115,00   |
| 263 | JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 50MM             | Unid | 22  | RS 5,74   | RS | 126,28   |
| 264 | JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 60MM             | Unid | 22  | RS 26,39  | RS | 580,58   |
| 265 | JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 75MM             | Unid | 22  | RS 26,39  | RS | 580,58   |
| 266 | JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 85MM             | Unid | 22  | RS 83,62  | RS | 1.839,64 |
| 267 | KIT BANHEIRO CROMADO (5 PEÇAS)                   | Unid | 5   | RS 49,87  | RS | 249,35   |
| 268 | KIT CHAVE ALEN                                   | Unid | 5   | RS 31,20  | RS | 156,00   |
| 269 | KIT DE REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA       | Unid | 5   | RS 100,33 | RS | 501,65   |
| 270 | KIT DE SERRA COPO                                | Unid | 5   | RS 54,90  | RS | 274,50   |
| 272 | LÂMPADA DE LED 30W                               | Unid | 40  | RS 36,25  | RS | 1.450,00 |
| 273 | LÂMPADA FLUORESCENTE 20W                         | Unid | 40  | RS 13,05  | RS | 522,00   |
| 274 | LÂMPADA FLUORESCENTE 40W                         | Unid | 50  | RS 14,90  | RS | 745,00   |
| 276 | LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 27W              | Unid | 130 | RS 18,85  | RS | 2.450,00 |
| 277 | LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 45W              | Unid | 60  | RS 29,88  | RS | 1.792,80 |
| 285 | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W                         | Unid | 30  | RS 43,33  | RS | 1.300,00 |
| 288 | LATA DE THINNER 1 lt                             | Unid | 100 | RS 13,00  | RS | 1.300,00 |
| 289 | LATA DE THINNER 5 lt                             | Unid | 10  | RS 56,00  | RS | 560,00   |
| 290 | LATÃO DE MASSA ACRILICA - CORAL OU SIMILAR - 18L | Unid | 5   | RS 111,51 | RS | 557,55   |
| 291 | LATÃO DE MASSA CORRIDA - CORAL OU SIMILAR - 18L  | Unid | 5   | RS 55,80  | RS | 279,00   |
| 292 | LATÃO DE SELADOR ACRILICO CORAL OU SIMILAR - 18L | Unid | 10  | RS 106,20 | RS | 1.062,00 |
| 293 | LATÃO TINTA ACRILICA EXT. CORAL OU SIMILAR - 18L | Unid | 15  | RS 132,75 | RS | 1.991,25 |
| 294 | LATÃO TINTA LATEX EXT. CORAL OU SIMILAR - 18L    | Unid | 50  | RS 110,25 | RS | 5.512,50 |
| 295 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA - PADRÃO MÉDIO | Unid | 10  | RS 216,00 | RS | 2.160,00 |
| 296 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA                | Unid | 10  | RS 114,60 | RS | 1.146,00 |
| 297 | LIXA DE AGUA                                     | Unid | 50  | RS 2,00   | RS | 100,00   |
| 298 | LIXA DE FERRO                                    | Unid | 50  | RS 2,60   | RS | 130,00   |
| 299 | LIXA DE MASSA                                    | Unid | 50  | RS 1,22   | RS | 61,00    |
| 300 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 1X20W            | Unid | 40  | RS 75,00  | RS | 3.000,00 |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf653f6

|     |  |      |     |           |               |
|-----|--|------|-----|-----------|---------------|
| 301 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 1X40W    | Unid | 40  | R\$ 61,25 | R\$ 2.450,00  |
| 302 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 2X40W    | Unid | 40  | R\$ 96,75 | R\$ 3.870,00  |
| 303 | LUMINÁRIA OVAL P/ POSTE LONGA            | Unid | 180 | R\$ 83,94 | R\$ 15.109,20 |
| 304 | LUVA DE BORRACHA                         | Unid | 30  | R\$ 6,75  | R\$ 202,50    |
| 305 | LUVA DE COURO LONGO                      | Unid | 25  | R\$ 12,24 | R\$ 306,00    |
| 306 | LUVA DE VAQUETA                          | PAR  | 400 | R\$ 13,75 | R\$ 5.500,00  |
| 307 | LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"            | PAR  | 30  | R\$ 5,67  | R\$ 170,00    |
| 308 | LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4"            | PAR  | 10  | R\$ 4,40  | R\$ 44,00     |
| 309 | LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 1"                | Unid | 20  | R\$ 2,67  | R\$ 80,00     |
| 310 | LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"              | Unid | 30  | R\$ 1,87  | R\$ 56,00     |
| 311 | LUVA PVC SOLD CORRER P/AGUA - DN 25mm    | Unid | 15  | R\$ 13,33 | R\$ 200,00    |
| 312 | LUVA PVC SOLD CORRER P/AGUA - DN 50mm    | Unid | 60  | R\$ 33,33 | R\$ 2.000,00  |
| 313 | LUVA PVC SOLD CORRER P/AGUA - DN 60mm    | Unid | 45  | R\$ 44,30 | R\$ 1.993,50  |
| 314 | LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 20MM           | Unid | 60  | R\$ 0,81  | R\$ 48,80     |
| 315 | LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 25MM           | Unid | 30  | R\$ 0,87  | R\$ 26,00     |
| 316 | LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 32MM           | Unid | 30  | R\$ 2,07  | R\$ 62,00     |
| 317 | LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 40MM           | Unid | 30  | R\$ 4,00  | R\$ 120,00    |
| 318 | LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 50MM           | Unid | 20  | R\$ 4,95  | R\$ 99,00     |
| 319 | LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 60MM           | Unid | 20  | R\$ 15,01 | R\$ 300,20    |
| 320 | LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 75MM           | Unid | 20  | R\$ 19,50 | R\$ 390,00    |
| 321 | LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 85MM           | Unid | 15  | R\$ 51,56 | R\$ 773,40    |
| 322 | LUVA SIMPLES PVC SERIE RP - ESGOTO 100MM | Unid | 20  | R\$ 6,73  | R\$ 134,60    |
| 323 | LUVA SIMPLES PVC SERIE RP - ESGOTO 150MM | Unid | 30  | R\$ 30,51 | R\$ 915,30    |
| 324 | LUVA SIMPLES PVC SERIE RP - ESGOTO 40MM  | Unid | 30  | R\$ 2,33  | R\$ 69,90     |
| 325 | LUVA SIMPLES PVC SERIE RP - ESGOTO 50MM  | Unid | 10  | R\$ 3,02  | R\$ 30,20     |
| 326 | LUVA SIMPLES PVC SERIE RP - ESGOTO 75MM  | Unid | 15  | R\$ 6,33  | R\$ 95,00     |
| 327 | MANGOTE 1"                               | Unid | 15  | R\$ 12,67 | R\$ 190,00    |
| 328 | MANGOTE 2"                               | Unid | 20  | R\$ 32,60 | R\$ 652,00    |
| 329 | MANGOTE 3"                               | M    | 30  | R\$ 65,36 | R\$ 1.960,80  |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf653f6

|     |  |      |     |            |              |
|-----|--|------|-----|------------|--------------|
| 330 | MANGOTE 4"                               | M    | 10  | R\$ 105,84 | R\$ 1.058,40 |
| 331 | MANGUEIRA 1" TRANSPARENTE                | M    | 50  | R\$ 5,20   | R\$ 260,00   |
| 332 | MANGUEIRA 3/4" TRANSPARENTE              | M    | 100 | R\$ 4,20   | R\$ 420,00   |
| 333 | MARRETA 1 1/2                            | M    | 5   | R\$ 46,80  | R\$ 234,00   |
| 334 | MARRETA 3KG                              | M    | 5   | R\$ 113,70 | R\$ 568,50   |
| 335 | MARRETA 5KG                              | Unid | 3   | R\$ 151,50 | R\$ 454,50   |
| 336 | MARTELO 27"                              | Unid | 10  | R\$ 33,30  | R\$ 333,00   |
| 337 | MARTELO CHAPEADOR FUNILARIA (MARTELINHO) | Unid | 5   | R\$ 72,00  | R\$ 360,00   |
| 339 | MASSA PLASTICA 1 KG                      | Unid | 10  | R\$ 21,00  | R\$ 210,00   |
| 340 | MASSA RAPIDA 1 KG                        | Unid | 10  | R\$ 36,00  | R\$ 360,00   |
| 341 | METALON 20X20 GAL                        | Unid | 10  | R\$ 89,93  | R\$ 899,30   |
| 342 | METALON 30X20 GAL                        | Unid | 15  | R\$ 104,04 | R\$ 1.560,60 |
| 343 | METALON 50X30 GAL                        | Unid | 10  | R\$ 220,50 | R\$ 2.205,00 |
| 344 | OCULOS DE PROTEÇÃO                       | Unid | 70  | R\$ 8,57   | R\$ 600,00   |
| 345 | PÁ QUADRADA                              | Unid | 45  | R\$ 33,33  | R\$ 1.500,00 |
| 346 | PARAFUSO 1/2 X 3"                        | Unid | 50  | R\$ 4,50   | R\$ 225,00   |
| 347 | PARAFUSO 1/2 X 4"                        | Unid | 50  | R\$ 4,59   | R\$ 229,50   |
| 348 | PARAFUSO 1/2 X 5"                        | Unid | 50  | R\$ 4,80   | R\$ 240,00   |
| 349 | PARAFUSO 1/2 X 6"                        | Unid | 50  | R\$ 6,48   | R\$ 324,00   |
| 350 | PARAFUSO 1/4 X 2"                        | Unid | 50  | R\$ 1,32   | R\$ 66,00    |
| 351 | PARAFUSO 1/4 X 4"                        | Unid | 50  | R\$ 1,20   | R\$ 60,00    |
| 352 | PARAFUSO 1/4 X 5"                        | Unid | 50  | R\$ 1,62   | R\$ 81,00    |
| 353 | PARAFUSO 3/8 X 2"                        | Unid | 90  | R\$ 1,66   | R\$ 149,00   |
| 354 | PARAFUSO 3/8 X 4"                        | Unid | 50  | R\$ 2,28   | R\$ 114,00   |
| 355 | PARAFUSO 3/8 X 6"                        | Unid | 50  | R\$ 2,88   | R\$ 144,00   |
| 356 | PARAFUSO 5/16 X 2"                       | Unid | 120 | R\$ 1,08   | R\$ 130,00   |
| 357 | PARAFUSO 5/16 X 4"                       | Unid | 50  | R\$ 1,80   | R\$ 90,00    |
| 358 | PARAFUSO 5/16 X 6"                       | Unid | 250 | R\$ 2,49   | R\$ 623,00   |
| 359 | PARAFUSO 5/8 X 2"                        | Unid | 50  | R\$ 3,06   | R\$ 153,00   |
| 360 | PARAFUSO 5/8 X 5"                        | Unid | 50  | R\$ 4,95   | R\$ 247,50   |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais pela sociedade*



|     |  |      |     |            |              |
|-----|--|------|-----|------------|--------------|
| 361 | PARAFUSO 5/8 X 6"                                    | Unid | 450 | R\$ 5,56   | R\$ 2.500,00 |
| 362 | PARAFUSO P/ BACIA 10"                                | Unid | 15  | R\$ 2,88   | R\$ 43,20    |
| 363 | PIA EM MARMORE - 120 x 60CM COM 1 CUBA-              | Unid | 3   | R\$ 205,76 | R\$ 617,28   |
| 365 | PIA EM MARMORE - 140 x 60CM COM 1 CUBA-              | Unid | 3   | R\$ 313,76 | R\$ 941,28   |
| 366 | PICARETA   | Unid | 16  | R\$ 69,51  | R\$ 1.112,16 |
| 367 | PIGMENTO PARA TINTA LÁTEX                            | Unid | 10  | R\$ 5,40   | R\$ 54,00    |
| 368 | PINCEL 1 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR              | Unid | 25  | R\$ 3,24   | R\$ 81,00    |
| 369 | PINCEL 1" PELO DE CAVALO OU SIMILAR                  | Unid | 25  | R\$ 2,52   | R\$ 63,00    |
| 370 | PINCEL 2 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR              | Unid | 30  | R\$ 4,86   | R\$ 145,80   |
| 371 | PINCEL 2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR                  | Unid | 25  | R\$ 4,36   | R\$ 109,00   |
| 372 | PINCEL 3 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR              | Unid | 18  | R\$ 7,74   | R\$ 139,32   |
| 373 | PINCEL 3" PELO DE CAVALO OU SIMILAR                  | Unid | 18  | R\$ 6,75   | R\$ 121,50   |
| 374 | PINCEL 3/4 PELO DE CAVALO OU SIMILAR                 | Unid | 18  | R\$ 2,00   | R\$ 36,00    |
| 375 | PINCEL BROXA   | Unid | 24  | R\$ 6,99   | R\$ 167,76   |
| 376 | PINCEL ROLO 05 MC LÃ CARNEIRO                        | Unid | 20  | R\$ 7,25   | R\$ 145,00   |
| 377 | PINCEL ROLO 10 CM LÃ CARNEIRO                        | Unid | 30  | R\$ 8,01   | R\$ 240,30   |
| 378 | PINCEL ROLO 15CM LÃ CARNEIRO                         | Unid | 20  | R\$ 12,75  | R\$ 255,00   |
| 379 | PINCEL ROLO 23CM LÃ CARNEIRO                         | Unid | 50  | R\$ 16,29  | R\$ 814,50   |
| 380 | PINO FEMEA   | Unid | 10  | R\$ 4,40   | R\$ 44,00    |
| 381 | PINO MACHO 2p  | Unid | 10  | R\$ 3,90   | R\$ 39,00    |
| 382 | PLAFON "BOCAL DECORATIVO"                            | Unid | 25  | R\$ 5,16   | R\$ 129,00   |
| 383 | PNEU P/ CARRO DE MÃO                                 | Unid | 30  | R\$ 44,79  | R\$ 1.343,70 |
| 384 | PONTEIRO DE AÇO 350X18MM                             | Unid | 5   | R\$ 20,20  | R\$ 101,00   |
| 385 | PORCA 1"   | Unid | 15  | R\$ 2,53   | R\$ 38,00    |
| 386 | PORCA 1/2  | Unid | 80  | R\$ 0,86   | R\$ 69,00    |
| 387 | PORCA 3/4  | Unid | 50  | R\$ 3,20   | R\$ 160,00   |
| 388 | PORCA 5/8  | Unid | 80  | R\$ 2,13   | R\$ 170,00   |
| 389 | PORTA CALHA DE 80cmX2.10                             | Unid | 10  | R\$ 141,00 | R\$ 1.410,00 |
| 390 | PORTA MADEIRA LISA 60 A 80cmX2.10 - CHAPA COMPENSADA | Unid | 10  | R\$ 114,00 | R\$ 1.140,00 |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060





PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você.*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf653f6

|     |  |      |     |              |    |           |
|-----|--|------|-----|--------------|----|-----------|
| 391 | PREGO DE AÇO 1 1/2 x 13                      | Unid | 20  | RS<br>22,80  | RS | 456,00    |
| 392 | PREGO DE AÇO 1 x 15                          | Unid | 15  | RS<br>27,90  | RS | 418,50    |
| 393 | PREGO DE AÇO 1 x 17                          | KG   | 10  | RS<br>27,60  | RS | 276,00    |
| 394 | PREGO DE AÇO 2 1/2 x 10                      | kg   | 20  | RS<br>21,60  | RS | 432,00    |
| 395 | PREGO DE AÇO 3 x 8                           | KG   | 10  | RS<br>20,30  | RS | 203,00    |
| 396 | PREGO DE AÇO 3/4 x 17                        | KG   | 10  | RS<br>34,50  | RS | 345,00    |
| 397 | PREGO DE AÇO 3x9                             | kg   | 10  | RS<br>20,70  | RS | 207,00    |
| 398 | PROTETOR AURICULAR                           | KG   | 20  | RS<br>2,48   | RS | 49,60     |
| 399 | PRUMO 700g                                   | KG   | 3   | RS<br>34,33  | RS | 103,00    |
| 400 | QUEROSENE 1 LITRO                            | Unid | 5   | RS<br>17,20  | RS | 86,00     |
| 401 | RASTELO DE FERRO 12 PARTES                   | Unid | 10  | RS<br>13,00  | RS | 130,00    |
| 405 | REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W                   | Unid | 15  | RS<br>116,69 | RS | 1.750,35  |
| 407 | REATOR VAPOR MERCÚRIO 80W                    | Unid | 100 | RS<br>57,47  | RS | 5.747,00  |
| 408 | REATOR VAPOR SÓDIO 250W                      | Unid | 20  | RS<br>82,58  | RS | 1.651,60  |
| 409 | REATOR VAPOR SÓDIO 400W                      | Unid | 15  | RS<br>197,45 | RS | 2.961,75  |
| 410 | REATOR VAPOR SÓDIO 70W                       | Unid | 120 | RS<br>114,33 | RS | 13.719,60 |
| 411 | REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO<br>100 x 75MM  | Unid | 5   | RS<br>8,00   | RS | 40,00     |
| 412 | REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO<br>150 x 100MM | Unid | 30  | RS<br>25,20  | RS | 756,00    |
| 413 | REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO<br>50 x 40MM   | Unid | 15  | RS<br>2,67   | RS | 40,00     |
| 414 | REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO<br>50 x 25MM   | Unid | 10  | RS<br>4,40   | RS | 44,00     |
| 416 | REFLETOR HALOGÊNICO 500W                     | Unid | 10  | RS<br>99,00  | RS | 990,00    |
| 417 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" BRUTO               | Unid | 5   | RS<br>106,65 | RS | 533,25    |
| 419 | REGISTRO PVC - 25MM                          | Unid | 50  | RS<br>8,01   | RS | 400,50    |
| 420 | REGISTRO PVC - 32MM                          | Unid | 20  | RS<br>15,50  | RS | 310,00    |
| 421 | REGISTRO PVC - 40MM                          | Unid | 7   | RS<br>22,86  | RS | 160,00    |
| 422 | REGISTRO PVC - 50MM                          | Unid | 30  | RS<br>26,23  | RS | 787,00    |
| 423 | REGISTRO PVC - 60MM                          | Unid | 14  | RS<br>55,86  | RS | 782,00    |
| 425 | REGISTRO PVC - 85MM                          | Unid | 12  | RS<br>33,30  | RS | 399,60    |
| 426 | REGUA ALUMINIO 2MT                           | Unid | 5   | RS<br>42,60  | RS | 213,00    |
| 428 | RELÊ FOTO CELULA C/ BASE                     | Unid | 250 | RS<br>15,20  | RS | 3.800,00  |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf653f6

|     |  |      |       |            |               |
|-----|--|------|-------|------------|---------------|
| 435 | SELADOR DE MADEIRA GALAO   | Unid | 10    | R\$ 101,00 | R\$ 1.010,00  |
| 436 | SELADOR DE MADEIRA LITRO   | Unid | 20    | R\$ 23,50  | R\$ 470,00    |
| 437 | SERRA MARMORE MAQUINA  | Unid | 3     | R\$ 433,35 | R\$ 1.300,05  |
| 438 | SERRA PARA FERRO TIPO STARRET                                    | Unid | 100   | R\$ 9,20   | R\$ 920,00    |
| 439 | SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA E LAVATÓRIO 3/4" X 1 1/2"                | Unid | 20    | R\$ 5,58   | R\$ 111,60    |
| 440 | SIKA TOP (IMPERMEABILIZANTE 6AL)                                 | Unid | 10    | R\$ 45,90  | R\$ 459,00    |
| 441 | SODA CÁUSTICA LATA 1L  | Unid | 10    | R\$ 13,50  | R\$ 135,00    |
| 442 | SOLDA DE OXIGENIO  | Unid | 10    | R\$ 34,00  | R\$ 340,00    |
| 443 | SUPORTE P/ PORTA CADEADO 2 1/2                                   | Unid | 35    | R\$ 4,68   | R\$ 163,80    |
| 444 | TALHADEIRA 10"   | KG   | 3     | R\$ 15,30  | R\$ 45,90     |
| 445 | TALHADEIRA 16"   | Unid | 3     | R\$ 25,33  | R\$ 76,00     |
| 446 | TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 100MM                                | Unid | 50    | R\$ 14,20  | R\$ 710,00    |
| 447 | TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 150MM                                | Unid | 32    | R\$ 50,00  | R\$ 1.600,00  |
| 448 | TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 40MM                                 | Unid | 20    | R\$ 5,00   | R\$ 100,00    |
| 449 | TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 50MM                                 | Unid | 10    | R\$ 8,20   | R\$ 82,00     |
| 450 | TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 75MM                                 | Unid | 10    | R\$ 12,50  | R\$ 125,00    |
| 451 | TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 20MM                                 | Unid | 15    | R\$ 0,99   | R\$ 14,85     |
| 452 | TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 25MM                                 | Unid | 15    | R\$ 1,27   | R\$ 19,00     |
| 453 | TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 32MM                                 | Unid | 10    | R\$ 3,40   | R\$ 34,00     |
| 454 | TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 40MM                                 | Unid | 10    | R\$ 7,80   | R\$ 78,00     |
| 455 | TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 50MM                                 | Unid | 10    | R\$ 9,90   | R\$ 99,00     |
| 456 | TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 60MM                                 | Unid | 10    | R\$ 28,40  | R\$ 284,00    |
| 457 | TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 75 mm                                | Unid | 10    | R\$ 58,01  | R\$ 580,10    |
| 458 | TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 85 mm                                | Unid | 20    | R\$ 85,92  | R\$ 1.718,40  |
| 461 | TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - COMP = 46 A 50 CM - 25 A 27 UN/M² | Unid | 28000 | R\$ 0,61   | R\$ 17.000,00 |
| 462 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM - 2,44 x 0,50M                | M²   | 30    | R\$ 21,67  | R\$ 650,00    |
| 463 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 x 1,10M                | Unid | 20    | R\$ 87,55  | R\$ 1.751,00  |
| 464 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM - 1,83 x 1,10M                | Unid | 20    | R\$ 65,00  | R\$ 1.300,00  |
| 465 | TESOURA P/ CORTAR CHAPA 12"                                      | Unid | 5     | R\$ 48,00  | R\$ 240,00    |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf653f6

|     |   |       |       |            |               |
|-----|---|-------|-------|------------|---------------|
| 466 | TUOLO CERÂMICO FURADO - 6 FUROS - 10x10x20                          | Unid. | 20000 | R\$ 0,55   | R\$ 11.000,00 |
| 467 | TUOLO CERÂMICO FURADO - 8 FUROS - 10x20x20                          | Unid. | 22000 | R\$ 0,66   | R\$ 14.500,00 |
| 468 | TINTA ESMALTE SINT. 0,90ml CORAL OU SIMILAR                         | Unid. | 30    | R\$ 22,00  | R\$ 660,00    |
| 469 | TINTA SPRAY COLORIDO  | Unid. | 10    | R\$ 13,00  | R\$ 130,00    |
| 470 | TINTA SPRAY OURO  | Unid. | 10    | R\$ 16,00  | R\$ 160,00    |
| 471 | TINTA SPRAY PRATA   | Unid. | 10    | R\$ 15,70  | R\$ 157,00    |
| 472 | TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V CDM PLACA                           | Unid. | 30    | R\$ 7,00   | R\$ 210,00    |
| 473 | TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 15A/250V C/ INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM PLACA | Unid. | 30    | R\$ 7,20   | R\$ 216,00    |
| 474 | TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T COM PLACA                              | Unid. | 30    | R\$ 12,33  | R\$ 390,00    |
| 475 | TOMADA SIST. X 2P+T 10Ap  | Unid. | 30    | R\$ 6,67   | R\$ 200,00    |
| 476 | TOMADA SIST. X 2P+T 20Ap  | Unid. | 20    | R\$ 9,27   | R\$ 185,40    |
| 477 | TORNEIRA P/ BEBEDOURO 1/2   | Unid. | 15    | R\$ 6,75   | R\$ 101,25    |
| 478 | TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATORIO                            | Unid. | 20    | R\$ 9,00   | R\$ 180,00    |
| 479 | TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA PIA LONGA                            | Unid. | 20    | R\$ 7,00   | R\$ 140,00    |
| 480 | TORQUESA ARMADOR 12"  | Unid. | 5     | R\$ 30,00  | R\$ 150,00    |
| 481 | TRELIÇA C/ 6 m  | Unid. | 3     | R\$ 65,81  | R\$ 197,43    |
| 482 | TUBO 1 1/4" CH 14   | Unid. | 5     | R\$ 239,85 | R\$ 1.199,25  |
| 483 | TUBO 1" CH 14   | Unid. | 5     | R\$ 190,80 | R\$ 954,00    |
| 484 | TUBO 3/4" CH 14   | Unid. | 5     | R\$ 121,50 | R\$ 607,50    |
| 485 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 100MM                             | Unid. | 150   | R\$ 89,10  | R\$ 13.365,00 |
| 486 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 150MM                             | Unid. | 50    | R\$ 234,79 | R\$ 11.739,50 |
| 487 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 200MM                             | Unid. | 12    | R\$ 433,33 | R\$ 5.200,00  |
| 488 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 40 mm                             | Unid. | 30    | R\$ 35,10  | R\$ 1.053,00  |
| 489 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 50MM                              | Unid. | 20    | R\$ 57,50  | R\$ 1.150,00  |
| 490 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 75MM                              | Unid. | 20    | R\$ 84,00  | R\$ 1.680,00  |
| 491 | TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA - DN 20MM                                  | Unid. | 150   | R\$ 17,67  | R\$ 2.650,00  |
| 492 | TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA - DN 25MM                                  | Unid. | 60    | R\$ 22,50  | R\$ 1.350,00  |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060





PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf653f6

|                    |                                    |      |     |            |                   |
|--------------------|------------------------------------|------|-----|------------|-------------------|
| 493                | TUBO PVC SOLDAVEL P'AGUA - DN 32MM | Unid | 50  | R\$ 60,30  | R\$ 3.015,00      |
| 494                | TUBO PVC SOLDAVEL P'AGUA - DN 40MM | Unid | 40  | R\$ 69,21  | R\$ 2.768,40      |
| 495                | TUBO PVC SOLDAVEL P'AGUA - DN 50MM | Unid | 50  | R\$ 90,72  | R\$ 4.536,00      |
| 496                | TUBO PVC SOLDAVEL P'AGUA - DN 60MM | Unid | 30  | R\$ 157,80 | R\$ 4.734,00      |
| 497                | TUBO PVC SOLDAVEL P'AGUA - DN 75MM | Unid | 30  | R\$ 246,67 | R\$ 7.400,00      |
| 498                | TUBO PVC SOLDAVEL P'AGUA - DN 85MM | Unid | 20  | R\$ 380,00 | R\$ 7.600,00      |
| 499                | VÁLVULA P/ PIA OU LAVATÓRIO        | Unid | 30  | R\$ 3,43   | R\$ 103,00        |
| 500                | VASSOURA PIAÇAVA                   | Unid | 300 | R\$ 9,36   | R\$ 2.808,00      |
| 501                | VASSOURÃO PIAÇAVA                  | Unid | 60  | R\$ 20,17  | R\$ 1.210,20      |
| 502                | VEDACIT GALÃO 3600                 | Unid | 10  | R\$ 32,70  | R\$ 327,00        |
| 503                | VERNIZ INCOLOR GALÃO               | Unid | 10  | R\$ 80,00  | R\$ 800,00        |
| 504                | VERNIZ INCOLOR LITRO               | Unid | 10  | R\$ 24,90  | R\$ 249,00        |
| 505                | ZARCAO GALAO                       | Unid | 20  | R\$ 55,00  | R\$ 1.100,00      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                    |      |     | <b>R\$</b> | <b>633.093,66</b> |

**2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 633.093,66 (seiscentos e trinta e três mil, noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico n° 04/2021 CPL**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9dbc-a07edate5316

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 – A subcontratação depende de autorização prévia do órgão demandante/Contratante desta Ata de Registro de Preços mandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

3.2 – A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

3.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Ibimirim e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52a2-4199-9ebc-a07edaf653f6

5.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## **6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

7.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9dbc-a07edaf653f6

## 8. DA EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável de cada órgão participante do Registro de Preços, e enviada por meio eletrônico;

8.1.1. Os Materiais deverão ser entregue de acordo a legislação vigente.

O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitado na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da Secretaria de Infraestrutura;

8.3. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.4. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Ibimirim para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade, quando da apresentação da documentação de qualificação técnica.

8.5. O transporte, carga e a descarga dos oxigênios correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;

8.6. A Entrega dos produtos registrados nesta Ata, deverá ser realizada semanalmente, ou de acordo com a necessidade de cada Órgão participante do Registro de Preços, conforme a seguir:

### 8.6.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

8.6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central atualmente situado na Av. Castro Alves, nº 282, Centro, Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000.

8.6.1.2. O prazo para entrega dos produtos, será conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, a qual formulará periodicamente, tendo o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para entrega dos produtos solicitados.

8.6.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.6.2.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.6.4.1. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.6.4.2. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.6.4.3. produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo – I, do Edital;

8.6.4.4. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

8.6.4.5. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.7. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o órgão gerenciador poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor registrado, a

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência do Edital;

8.8. Os produtos deverão obedecer às para entrega dos materiais de limpeza a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

8.9. Os produtos serão recebidos por servidor de cada Órgão Gerenciador, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo – I, deste Edital, e na proposta de preços;

8.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil, da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.11. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## **9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor abaixo designado:**

**9.5.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** – O secretário de infraestrutura: Aristófanes Braz da Silva, matrícula nº 11590, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**; E o servidor Sr. George Menezes Umbuzeiros – RG nº 8.521.020 SDS/PE como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060





## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

10.1. A **Secretaria de Infraestrutura**, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

10.1.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

11.1. **Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

11.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avançado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

11.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das



contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Infraestrutura, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

11.1.14. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazenda mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf653f6

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

• **Secretaria de Infraestrutura – Rua Manoel Francisco de Souza, s/n, Centro, Ibimirim/PE;**

**12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedor Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**12.13. Atualização Monetária:**

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060





PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf553f6

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim, de acordo com as disposições contidas neste Edital e em legislação específica, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf653f6

14.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

**I.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**II.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**III.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**IV.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**V.** Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Ibimirim;

**VI.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

**VII.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Ibimirim, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Ibimirim no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edaf653f6

em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Arela Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edafef53f6

de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **16. DA SUCESSÃO**

16.1 Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL - Registro de Preços nº. 01/2021 CPL e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 04/2021 - Registro de Preços de nº 01/2021 - CPL e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## **19. DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ibimirim, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **20. DO FORO**

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Ibirimir-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma Ibirimir.ldoc.com.br

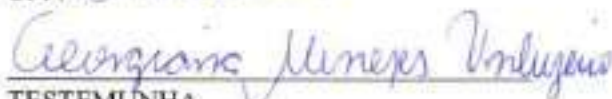
Ibirimir/PE, 06 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**  
CNPJ nº 10.105.971/0001-50  
**ARISTOFANES BRAZ DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura  
(Ordenador de despesas conforme decreto 006/2021)  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**F WELLINGTON FRANCELINO DE LEMOS - ME**  
CNPJ Nº. 13.551.030/001-38  
**CONTRATADO**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME:  
CPF: 139.513.624-04

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME:  
CPF: 138.589.104-14



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 -CPL/E**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 -CPL/E**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2021 - CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.427.619/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. **Aristofanes Braz Da Silva**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº. 866.058.104-06 e RG nº. 1560436 SSP/PB, situado a Rua Manoel Afonso, Nº 141, Centro – Ibimirim/PE. **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2021- CPL/E** homologado no dia **05/08/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 - CPL/E**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa: Dabes Distribuidora & Comercio LTDA, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua da Bahia, nº. 570, Sala 11, Centro, Belo Horizonte-MG inscrita no CNPJ nº. 37.028.350/0001-76, aqui representada por seu representante legal o Sr. Lucas Dabes Rodrigues, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 115.724.276-63, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ibimirim (PMI), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021- Registro de Preços nº. 03/2021- CPL.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISAO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNID | QUANT. T. | MARCA        | VALOR U. | VALOR T.    |
|------|-----------------------|------|-----------|--------------|----------|-------------|
| 338  | MASCARA C/ RESPIRADOR | UN   | 300       | SUPER SAFETY | RS 4,80  | RS 1.440,00 |



|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>RS 1.440,00</b> |
|--------------------|--------------------|

**2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais).**

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 – A subcontratação depende de autorização prévia do órgão demandante/Contratante desta Ata de Registro de Preços mandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

3.2 – A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

3.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **4 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## **5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Ibimirim e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## **6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993,





quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

7.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **B. DA EXECUÇÃO**

8.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável de cada órgão participante do Registro de Preços, e enviada por meio eletrônico;

8.1.1. Os Materiais deverão ser entregue de acordo a legislação vigente.

O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitado na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da Secretariade Infraestrutura;

8.3. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.4. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Ibimirim para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade, quando da apresentação da documentação de qualificação técnica.

8.5. O transporte, carga e a descarga dos oxigenios correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;

8.6. A Entrega dos produtos registrados nesta Ata, deverá ser realizada semanalmente, ou de acordo com a necessidade de cada Órgão participante do Registro de Preços, conforme a seguir:

### **8.6.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

8.6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central atualmente situado na Av. Castro Alves, nº 282, Centro, Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000.

8.6.1.2. O prazo para entrega dos produtos, será conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, a qual formulará periodicamente, tendo o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para entrega dos produtos solicitados.

**8.6.2.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.6.2.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.6.4.1. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.6.4.2. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.6.4.3. produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo – I, do Edital;

8.6.4.4. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

8.6.4.5. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.7. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o órgão gerenciador poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor registrado, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência do Edital;

8.8. Os produtos deverão obedecer às para entrega dos materiais de limpeza a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

8.9. Os produtos serão recebidos por servidor de cada Órgão Gerenciador, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo – I, deste Edital, e na proposta de preços;

8.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil, da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.11. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## **9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor abaixo designado:**

**9.5.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – O secretário de infraestrutura:** Aristófares Braz da Silva, matrícula nº 11590, como **Gestor da Ata de Registro de Preços;** E o servidor Sr. George Menezes Umbuzeiros – RG nº 8.521.020 SDS/PE como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES**

10.1. **A Secretaria de Infraestrutura**, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

10.1.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

11.1. **Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.



11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

11.1.4 Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

11.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Infraestrutura, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

11.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.



11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

• **Secretaria de Infraestrutura – Rua Manoel Francisco de Souza, s/n, Centro, Ibimirim/PE;**

### 12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A Fornecedora Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedora Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de



documento (s).

12.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **12. 13. Atualização Monetária:**

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim, de acordo com as disposições contidas neste Edital e em legislação específica, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data



em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2 Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

**I.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**II.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**III.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**IV.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**V.** Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Ibimirim;

**VI.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

**VII.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Ibimirim, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre

já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Ibimirim no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1, acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista





neste termo.

14.9 A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

- I. a ausência de dolo na conduta;
- II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 16. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL - Registro de Preços nº. 01/2021 CPL e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 04/2021 - Registro de Preços de nº 01/2021 - CPL e seus anexos, do qual é parte integrante e



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edafce53f6

complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

**19. DA PUBLICAÇÃO**

19.1 Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ibirimir, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**20. DO FORO**

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Ibirimir-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2 E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma Ibirimir.1doc.com.br

Ibirimir/PE, 06 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**  
CNPJ nº 10.105.971/0001-50  
**ARISTOFANES BRAZ DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura  
(Ordenador de despesas conforme decreto 006/2021)  
**CONTRATANTE**

LUCAS DABES  
RODRIGUES:11572427663

Assinado de forma digital por  
LUCAS DABES  
RODRIGUES:11572427663  
Data: 2021.08.10 11:11:21 -03'00'

**DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA**  
CNPJ Nº. 37.028.350/0001-76  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 139.513.624-64

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 138.589.104-54

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/ CEP: 56.580-000 e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 CPL/E**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 -CPL/E**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 -CPL/E**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2021 - CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.427.619/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. **Aristofanes Braz Da Silva**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº. 866.058.104-06 e RG nº. 1560436 SSP/PB, situado a Rua Manoel Afonso, Nº 141, Centro – Ibimirim/PE, **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021- CPL/E** homologado no dia **05/08/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 - CPL/E**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa: Barao de Cotegipe Comercio de Materiais Eletricos e Servicos LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua Barão de Cotegipe, nº. 91, EDF, Ghantous Sala 102, Mares, Salvador-BA, inscrita no CNPJ nº. 30.508.137/0001-12, aqui representada por seu representante legal o Sr. Leonardo Pinto do Espirito Santo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 051.566.565-79 e RG nº. 1280584807 SSP/BA, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ibimirim (PMI), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021- Registro de Preços nº. 04/2021- CPL.**

**1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.**

**2. DO PREÇO E REVISAO**

**2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUAN T. T. | VALOR U. | VALOR T.  |
|------|--|------|------------|----------|-----------|
| 04   | ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NAILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 150 MM, LARGURA: 3,60 MM, ESPESS | UN   | 50         | R\$ 0,33 | R\$ 16,50 |

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060

LEONAR  
DO  
PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO:0  
5156656  
579

Assinado de  
forma digital  
por  
LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:0515  
6656579  
Dados:  
2021.08.10  
11:40:59  
-0300-



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



|    |  |    |    |           |            |
|----|--|----|----|-----------|------------|
| 05 | ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NAILON, COMPRIMENTO TOTAL: 300 CM, LARGURA: 4,80 MM MARCA FOXLUX  | UN | 50 | R\$ 0,47  | R\$ 23,50  |
| 20 | DESENGRIMPANTE, DESENGRIPANTE MARCA ORBI   | UN | 40 | R\$ 11,28 | R\$ 451,20 |
| 38 | BOCAL COM TOMADA CONJUGADA, TIPO: ROSQUEÁVEL, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RABICHO E ADAPTADOR PARA TOMADA SIMPLES MARCA FLP | UN | 30 | R\$ 2,90  | R\$ 87,00  |
| 45 | BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 1,5 MM, TAMANHO: MÉDIO MARCA THOMPSON   | UN | 10 | R\$35,64  | R\$ 356,40 |
| 46 | BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL PONTA: WÍDIA, TAMANHO: MÉDIA, DIÂMETRO: 3,8 POL., TIPO HASTE: CILÍNDRICA MARCA THOMPSON   | UN | 10 | R\$18,81  | R\$ 188,10 |
| 47 | BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO: MATERIAL FERROSO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE CENTRO, DIÂMETRO 1: 1,8 X 5,16 POL MARCA THOMPSON                     | UN | 10 | R\$11,18  | R\$ 111,80 |
| 48 | BROCA, MATERIAL: METAL DURO, TAMANHO: CURTA, TIPO HASTE: PARALELA, COMPRIMENTO: 89 MM, DIÂMETRO 1: 10 MM MARCA DISFLEX   | UN | 10 | R\$9,40   | R\$ 94,00  |
| 49 | BROCA, MATERIAL: METAL DURO, DIÂMETRO: 12 MM, TAMANHO: CURTA, TIPO HASTE: PARALELA, COMPRIMENTO: 102 MM MARCA MAKITA   | UN | 10 | R\$ 12,17 | R\$ 121,70 |
| 50 | BROCA, MATERIAL: METAL DURO, DIÂMETRO: 7 MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO: 74 MM MARCA THOMPSON   | UN | 10 | R\$ 8,51  | R\$ 85,10  |

LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:  
051566  
56579

Assinado  
de forma  
digital por  
LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:051  
56656579  
Dados:  
2021.08.10  
11:41:10  
-03'00"

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



|     |   |    |    |           |              |
|-----|---|----|----|-----------|--------------|
| 51  | BROCA, MATERIAL: METAL DURO, DIÂMETRO: 8 MM, TIPO HASTE: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO: 79 MM MARCADISFLEX  | UN | 10 | R\$ 9,70  | R\$ 97,00    |
| 77  | CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 40 MM, LARGURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE EM LATÃO. AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS MARCA PILLER   | UN | 60 | R\$ 23,72 | R\$ 1.423,20 |
| 149 | COLA, COMPOSIÇÃO: ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ACRÍLICO, LOUÇA, VIDRO, COURO E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM 10 MINUTOS, TEMPO DE CURA 8 HORAS MARCA BRASCOLA | UN | 05 | R\$ 17,82 | R\$ 89,10    |
| 150 | ADESIVO USO GERAL, MATERIAL: À BASE DE POLICLOROPRENE, APLICAÇÃO: COURO, MADEIRA, COMPENSADO, FIBRAS NATURAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO DE CONTATO EXTRAFORTE MARCA GARIN              | UN | 10 | R\$ 5,94  | R\$ 59,40    |
| 154 | COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO 40G, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDA MARCA THREE BOND  | UN | 10 | R\$ 4,95  | R\$ 49,50    |
| 185 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TIPO: EASY9, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO: B, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN MARCA JNG     | UN | 16 | R\$ 10,95 | R\$ 175,20   |
| 210 | ESCOVA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE DE GRAMA BAIXA, 200MM, TIPO: ROTATIVA MARCA SPARTA   | UN | 10 | R\$ 10,59 | R\$ 105,90   |
| 213 | ESQUADRO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SIMPLES, COMPRIMENTO: 21 CM MARCA FAMASTIL  | UN | 05 | R\$ 12,87 | R\$ 64,35    |

LEONAR DO PINTO DO ESPIRITO SANTO:0 5156656 579

Assinado de forma digital por LEONARDO PINTO DO ESPIRITO SANTO:05156 656579  
Dados: 2021.08.10 11:41:19 -03'00'

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail: licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://cite.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9abc-a07edafce53f6



|     |  |    |     |             |             |
|-----|--|----|-----|-------------|-------------|
| 214 | EXTENSÃO FERRAMENTA,<br>COMPRIMENTO: 5 POL, DIÂMETRO<br>PONTA: 1,2 POL,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>ENCAIXE QUADRADO, MATERIAL:<br>AÇO CROMO VANADIO, APLICAÇÃO:<br>CHAVE CATRACA<br>MARCA PERFIL  | UN | 10  | RS26,73     | RS 267,30   |
| 229 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL<br>BÁSICO: BORRACHA, RESISTÊNCIA À<br>TENSÃO: ATÉ 69.000 V, COR: PRETA,<br>CLASSE TEMPERATURA: 90 °C,<br>COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 19 MM,<br>ESPESSURA: 0,76 MM, NORMAS<br>TÉCNICAS: NBR 10.669,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>AUTOFUSÃO MARCA<br>FOXLUX | UN | 10  | RS16,83     | RS 168,30   |
| 231 | FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON,<br>COMPRIMENTO: 25 M, LARGURA: 18<br>MM, ESPESSURA: 0,06 A 0,08 MM,<br>RESISTÊNCIA TEMPERATURA: -200 A<br>260 °C, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, MIL<br>SPEC T-27730-A MARCA PLASTFLUOR   | UN | 100 | RS 4,79     | RS 479,00   |
| 271 | LÂMPADA LED, MODELO: LED, TENSÃO<br>NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA<br>NOMINAL: 20 W, TIPO BASE: G13,<br>FORMATO:<br>TUBULAR, COMPRIMENTO: 1200 MM<br>MARCA G-LIGH   | UN | 40  | RS<br>24,13 | RS 965,20   |
| 275 | LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO:<br>ELETRÔNICA, POTÊNCIA: 15 W MARCA<br>GLIGHT  | UN | 120 | RS<br>14,02 | RS 1.682,40 |
| 278 | REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO,<br>CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: HQL, POTÊNCIA NOMINAL:<br>1000 W MARCA G- LIGHT   | UN | 20  | RS 9,08     | RS 181,60   |
| 279 | LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO<br>NOMINAL: 220 V, POTÊNCIA NOMINAL:<br>500 W, TIPO BULBO: TUBULAR,<br>APLICAÇÃO:<br>ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES MARCA G-<br>LIGHT  | UN | 20  | RS22,77     | RS 455,40   |
| 280 | LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO<br>NOMINAL: 220 V, POTÊNCIA NOMINAL:<br>160 WATT, TIPO BASE: E-27 MARCA G-<br>LIGHT  | UN | 20  | RS34,65     | RS 693,00   |

LEONARDO  
O PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO:05  
15665657  
9

Assinado de  
forma digital  
por LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:051566  
56579  
Dados:  
2021.08.10  
11:41:41 -02'00"



|                    |   |    |     |          |                     |
|--------------------|---|----|-----|----------|---------------------|
| 281                | LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL: 220 V, POTÊNCIA NOMINAL: 250 W, TIPO BASE: E-27 MARCA G-LIGHT  | UN | 20  | R\$44,55 | RS 891,00           |
| 282                | LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, TIPO: ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA: 250 W, TIPO BULBO: ELÍPTICO, TIPO BASE: EDSON - 40 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.120,88 MARCA GLIGHT | UN | 20  | R\$39,74 | RS 794,80           |
| 284                | LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, TIPO: ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA: 80 W, TIPO BULBO: OVÓIDE, TIPO BASE: EDSON - 40 MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V MARCA G-LIGHT       | UN | 300 | R\$28,05 | RS 8.415,00         |
| 286                | REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 400 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V, TIPO BULBO: OVAL MARCA G-LIGHT                                      | UN | 40  | R\$73,48 | RS 2.939,20         |
| 287                | LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL: 70 W, TIPO BASE: E-27 MM MARCA G-LIGHT  | UN | 380 | R\$31,26 | RS 11.878,80        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |    |     |          | <b>RS 33.409,95</b> |

**2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.409,95 (trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).**

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;**

**2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual**  
Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060

LEONARD  
O PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO-05  
15665657  
9

Assinado de  
forma digital  
por LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO-051566  
56579  
Dados:  
2021.08.10  
11:41:51-0300



oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - A subcontratação depende de autorização prévia do órgão demandante/Contratante desta Ata de Registro de Preços mandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

3.2 - A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Ibimirim e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56 580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060

LEONAR  
DO  
PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO-0  
5156656  
579

Assinado de  
forma digital  
por:  
LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO-0515  
6636179  
Data:  
2021.08.10  
11:42:08  
-0301





Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## **6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

6.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

7.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

7.3 Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **8. DA EXECUÇÃO**

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
[licita.ibimirim@gmail.com](mailto:licita.ibimirim@gmail.com)  
Telefone: (87) 3842-2060

LEONARD  
O PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO:05  
15665657  
9

Assinado de  
forma digital  
por LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:0515665  
6579  
Data:  
2021.08.10  
11:42:16 -03'00'



8.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável de cada órgão participante do Registro de Preços, e enviada por meio eletrônico;

8.1.1. Os Materiais deverão ser entregue de acordo a legislação vigente.

O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitado na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da Secretaria de Infraestrutura;

8.3. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.4. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Ibimirim para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade, quando da apresentação da documentação de qualificação técnica.

8.5. O transporte, carga e a descarga dos oxigenios correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;

8.6. A Entrega dos produtos registrados nesta Ata, deverá ser realizada semanalmente, ou de acordo com a necessidade de cada Órgão participante do Registro de Preços, conforme a seguir:

#### 8.6.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

8.6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado central atualmente situado na Av. Castro Alves, nº 282, Centro, Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000.

8.6.1.2. O prazo para entrega dos produtos, será conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, a qual formulará periodicamente, tendo o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para entrega dos produtos solicitados.

8.6.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.6.2.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.6.4.1. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.6.4.2. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.6.4.3. produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo – I, do Edital;

8.6.4.4. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

8.6.4.5. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.7. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o órgão gerenciador poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor registrado, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência do Edital;

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060

LEONARD  
O PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO:0  
51566565  
79

Assinado de  
forma digital  
por  
LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:051566  
56679  
Data: 2021.08.10  
11:42:30 -03'00'



8.8. Os produtos deverão obedecer às para entrega dos materiais de limpeza a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

8.9. Os produtos serão recebidos por servidor de cada Órgão Gerenciador, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo – I, deste Edital, e na proposta de preços;

8.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil, da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.11. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## **9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. **A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor abaixo designado:**

**9.5.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – O** secretário de infraestrutura: Aristófanes Braz da Silva, matrícula nº 11590, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**; E o servidor Sr. George Menezes Umbuzeiros – RG nº 8.521.020 SDS/PE como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES**

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail:  
[licita.ibimirim@gmail.com](mailto:licita.ibimirim@gmail.com)  
Telefone: (87) 3842-2060

LEONAR  
DO  
PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO:0  
51566565  
79

Avançado de  
forma digital  
DF  
LEONAR DO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO 05156  
836579  
Data: 2021.08.10  
11:42:48  
-0100



10.1. A **Secretaria de Infraestrutura**, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

10.1.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

11.1. **Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

11.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avançado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

11.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060

LEONARD  
O PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO:05  
15665657  
9

Assinado de  
forma digital  
por LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:051266  
56579  
Data:  
2021.08.18  
15:43:01 -03'00'



11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Infraestrutura, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

11.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

LEONAR  
DO  
PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO:0  
5156656  
579

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060

Assinado de  
forma digital  
por  
LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:0515  
6656579  
Dados:  
2021.08.10  
11:43:10  
-0300



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



• **Secretaria de Infraestrutura – Rua Manoel Francisco de Souza, s/n, Centro, Ibimirim/PE;**

**12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A Fornecedora Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedora Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**12.13. Atualização Monetária:**

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**14. DAS PENALIDADES**

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060

LEONAR  
DO  
PINTO  
DO  
ESPIRIT  
O  
SANTO:0  
5156656  
579

Assinado de  
forma digital  
por LEONAR DO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:05156656  
579  
Data:  
2021.04.13  
11:43:26 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://cite.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9abc-a07edafes316



14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim, de acordo com as disposições contidas neste Edital e em legislação específica, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060

LEONARD  
O PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO:05  
15665657  
9

Assinado de  
forma digital  
por LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:051566  
56579  
Dados:  
2021.08.10  
11:43:31 -03'00'



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edafce5316

definidos:

**I.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**II.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**III.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**IV.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**V.** Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Ibimirim;

**VI.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

**VII.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Ibimirim, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

LEONAR  
DO  
PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO:0  
5156656  
579

Assinado de  
forma digital  
por  
LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:0515  
6656579  
Dados:  
2021.08.20  
11:43:41  
43007

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Ibimirim no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

**I.** quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060





PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>:seam Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edafce5316

de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

**II.** quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**III.** quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**IV.** quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

**V.** quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

**I.** quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

**II.** quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

**III.** quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

**IV.** quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

**I.** a ausência de dolo na conduta;

**II.** que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

**III.** não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

**IV.** que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060

LEONARD  
O PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO:05  
15665657  
9

Assinado de  
forma digital  
por  
LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:051566  
56579  
Dados:  
2021.08.10  
11:43:57 -03'00'



de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha sido homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 16. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL - Registro de Preços nº. 01/2021 CPL** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 04/2021 - Registro de Preços de nº 01/2021 - CPL** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1 Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ibimirim, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 20. DO FORO

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
[licita.ibimirim@gmail.com](mailto:licita.ibimirim@gmail.com)  
Telefone: (87) 3842-2060

LEONARD  
O PINTO  
DO  
ESPIRITO  
SANTO:05  
15665657  
9

Assinado de  
forma digital  
por LEONARDO  
PINTO DO  
ESPIRITO  
SANTO:051566  
56579  
Data:  
2021.08.10  
11:44:11 -03'00'



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b885c564-52d2-4199-9ebc-a07edafce53f6

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Ibimirim-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma Ibimirim.l.doc.com.br

Ibimirim/PE, 06 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**  
CNPJ nº 10.105.971/0001-50  
**ARISTOFANES BRAZ DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura  
(Ordenador de despesas conforme decreto 006/2021)  
**CONTRATANTE**

LEONARDO PINTO DO ESPIRITO Assinado de forma digital por LEONARDO  
SANTO:05156656579 PINTO DO ESPIRITO SANTO:05156656579  
Data: 2021.08.10 11:44:19 -03'00'

**BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS**  
**ELETRICOS E SERVICOS LTDA - ME**  
CNPJ Nº. 30.508.137/0001-12  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 139.513.624-04

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 139.589.104-34



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021 CPL/E**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 -CPL/E**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 -CPL/E**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2021 - CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.427.619/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. **Aristofanes Braz Da Silva**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº. 866.058.104-06 e RG nº. 1560436 SSP/PB, situado a Rua Manoel Afonso, Nº 141, Centro – Ibimirim/PE, **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2021- CPL/E** homologado no dia **05/08/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa: **Isolux Comercial LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua Matias Barbosa, nº. 293, Letra A, Centro, Barra Longa-MG inscrita no CNPJ nº. 10.229.307/0001-12, aqui representada por seu representante legal o Sr. Ricardo Palhano Xavier, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 493.712.586-91 e Carteira Nacional de Habilitação nº. 04167305666 DETRAN-MG, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE** e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ibimirim (PMI), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021- Registro de Preços nº. 05/2021- CPL.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

**2.1.** O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

| ITEM               | DESCRIÇÃO    | UNID | QUANT. T. | MARCA  | VALOR U.  | VALOR T.         |
|--------------------|--------------|------|-----------|--------|-----------|------------------|
| 404                | REATOR 2x40W | UN   | 30        | FORTEC | R\$ 31,66 | R\$ 949,80       |
| <b>VALOR TOTAL</b> |              |      |           |        |           | <b>RS 949,80</b> |





**2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 949,80 (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 - A subcontratação depende de autorização prévia do órgão demandante/Contratante desta Ata de Registro de Preços mandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

3.2 - A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1. São participantes deste Registro de Preços:

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## 5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Ibimirim e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas;

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

6.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

6.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



7.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

7.3 Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 8. DA EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável de cada órgão participante do Registro de Preços, e enviada por meio eletrônico;

8.1.1. Os Materiais deverão ser entregue de acordo a legislação vigente.

O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitado na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da Secretariade Infraestrutura;

8.3.O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.4.A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Ibimirim para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade, quando da apresentação da documentação de qualificação técnica.

8.5. O transporte, carga e a descarga dos oxigenios correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;

8.6. A Entrega dos produtos registrados nesta Ata, deverá ser realizada semanalmente, ou de acordo com a necessidade de cada Órgão participante do Registro de Preços, conforme a seguir:

### 8.6.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



8.61.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central atualmente situado na Av. Castro Alves, nº 282, Centro, Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000.

8.6.1.2. O prazo para entrega dos produtos, será conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, a qual formulará periodicamente, tendo o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para entrega dos produtos solicitados.

**8.6.2.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.6.2.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.6.4.1. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.6.4.2. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.6.4.3. produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo – I, do Edital;

8.6.4.4. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

8.6.4.5. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.7. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o órgão gerenciador poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor registrado, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência do Edital;

8.8. Os produtos deverão obedecer às para entrega dos materiais de limpeza a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

8.9. Os produtos serão recebidos por servidor de cada Órgão Gerenciador, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo – I, deste Edital, e na proposta de preços;

8.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil, da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.11. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## **9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060





fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. **A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor abaixo designado:**

9.5.1. **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – O** secretário de infraestrutura: Aristófanes Braz da Silva, matrícula nº 11590, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**; E o servidor Sr. George Menezes Umbuzeiros – RG nº 8.521.020 SDS/PE como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

10.1. A **Secretaria de Infraestrutura**, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

10.1.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

11.1. **Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*



11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

11.1.4 Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

11.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Infraestrutura, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

11.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060





Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

• **Secretaria de Infraestrutura – Rua Manoel Francisco de Souza, s/n, Centro, Ibirimir/PE;**

### **12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/ CEP: 56.580-000.e-mail:  
licita.ibimirim@gmail.com  
Telefone: (87) 3842-2060



qualquer atualização.

12.8 A Fornecedora Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedora Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **12.13. Atualização Monetária:**

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim, de acordo com as disposições contidas neste Edital e em legislação específica, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de



preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal; Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal; Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Ibimirim;

VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;



**VII.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Ibimirim, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Ibimirim no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1: acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

**I.** quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

**II.** quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**III.** quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**IV.** quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

**V.** quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

**I.** quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

**II.** quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;